



CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ

CONTRATO DE ADMINISTRATIVO DE "ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE ARCOS (S.PAIO) E GIELA" ADJUDICADO À SOCIEDADE POR QUOTAS ELECTRO DE AGRELOS - MONTAGENS ELÉCTRICAS, LDA, DE PONTE DA BARCA -----

(Artigos 94º e 96º do Código dos Contratos Públicos)

No dia **23 de junho de 2015**, nesta vila de Arcos de Valdevez e Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, comigo, Lic. Faustino Gomes Soares, chefe de Divisão, como oficial público da mesma Câmara, compareceram o senhor **Dr. João Manuel do Amaral Esteves**, casado, natural da extinta freguesia de Arcos de Valdevez (Salvador), actualmente União de Freguesias de Arcos de Valdevez (Salvador), Vila Fonche e Parada, residente no lugar da Aldeia, freguesia do Couto, ambas deste concelho, que outorga na qualidade de **presidente da referida Câmara Municipal, em representação do Município de Arcos de Valdevez**, pessoa colectiva número 505 211 696, nos termos da alínea f) do nº 2, do artigo 35º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, e de harmonia com o seu despacho de 17 de Junho de 2015, que autorizou a celebração do contrato e aprovou a respectiva minuta, como primeiro outorgante; e -----

João Cerqueira Pereira, casado, natural da freguesia de Oleiros, residente no lugar de Paço, freguesia de Paço Vedro de Magalhães, ambas do concelho de Ponte da Barca, que outorga na qualidade de **sócio-gerente**, com poderes para este acto, em representação da sociedade por quotas, que usa a firma "**ELECTRO DE AGRELOS - MONTAGENS ELÉCTRICAS, LDA.**", com sede na Avenida da Liberdade, Agrelos, Ponte da Barca, com o número de pessoa colectiva **509385877**, registada na Conservatória do Registo Comercial de Ponte da Barca, sob o mesmo número, com o capital social de € 5.000,00, como segundo outorgante, a fim de reduzir a escrito o presente contrato que se regula pelas seguintes Cláusulas: -----



Primeira: O Município de Arcos de Valdevez, representado do primeiro outorgante, por despacho da Presidência da Câmara Municipal de 17 de Junho de 2015, adjudicou, por Ajuste Directo, nos termos dos artigos 20º, nº 1, e 124º, e seguintes, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, à representada do segundo outorgante, o “**ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE ARCOS (S.PAIO) E GIELA**”. -----

Pelo referido Despacho foi aprovada ainda a minuta do contrato, nos termos do disposto no artigo 98º, nº 2 do Código dos Contratos Públicos. -----

Segunda: O preço contratual é de € 20.373,00 (vinte mil trezentos e setenta e três euros), mais IVA, à taxa legal em vigor. -----

Terceira: O prazo do fornecimento adjudicado é de **45 dias seguidos**, contados da data da outorga do presente contrato. -----

Quarta: O pagamento dos encargos resultantes do presente contrato de fornecimento será efectuado no prazo de 60 dias a contar da data da apresentação da correspondente factura. -----

Quinta: O encargo total deste contrato é o do valor da adjudicação, acrescido das revisões de preços legalmente exigíveis, e do Imposto Sobre o Valor Acrescentado, sendo a classificação orçamental respectiva, do ano corrente, a seguinte: -----

Classificação orgânica - Capítulo **02** – Câmara Municipal e Serviços Municipais.

Classificação económica - **Agrupamento 07** – Aquisição de Bens de Investimento; **Subagrupamento 01** – Investimentos; **Rubrica 04** – Construções diversas; e **Alínea 04** – Iluminação Pública. -----

Classificação Funcional – **32201**. -----

Sexta: O presente contrato não está sujeito a Visto do Tribunal de Contas, nos termos da legislação em vigor, designadamente, do artigo 145º nº 1, da Lei nº 82-B/2014, de 31 de Dezembro e, na parte não especialmente e nele previsto, reger-se-á



pelas disposições legais aplicáveis, nomeadamente, o Código dos Contratos Públicos, e demais legislação em vigor. -----

Sétima: Para a resolução de todos os litígios decorrentes da execução deste contrato fica estipulado o foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Oitava: 1 – Fazem parte integrante deste contrato: -----

a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes e aceites pela Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 61º do CCP; -----

b) Os esclarecimentos e as rectificações relativos ao caderno de encargos; -----

c) **O caderno de encargos;** -----

d) **A proposta adjudicada.** -----

2 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados. -----

3 – Em caso de divergência entre os documentos atrás referidos e o clausulado deste contrato, prevalecem os primeiros. -----

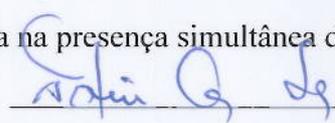
Nona: É dispensada a apresentação de qualquer caução pelo adjudicatário, de acordo com o disposto no nº 2 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos. -----

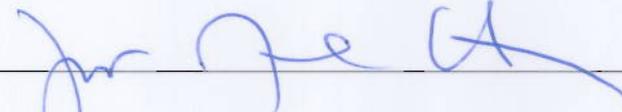
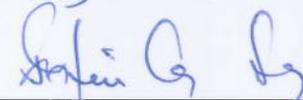
Décima: O segundo outorgante declara aceitar, para a sua representada, o presente contrato, nos termos exarados. -----

Décima Primeira: Que se obriga a realizar o fornecimento objecto deste contrato dentro das boas normas de execução e nos termos da respectiva proposta e do caderno de encargos. -----

Foram apresentados pelo segundo outorgante os seguintes documentos: a) Declaração do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, comprovativa de que

a sua representada tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, emitida em **16-06-2015**, e válida por quatro meses; b) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Ponte da Barca, em **18-06-2015**, comprovativa de que a empresa tem a sua situação tributária regularizada, e válida por três meses; c) Certidão Permanente com o código de acesso 0361-7142-1500, subscrita em 13-03-2015 e válida até **13-03-2016**, com os elementos respeitantes à matrícula da referida sociedade, pela qual foram verificadas a qualidade e suficiência de poderes do segundo outorgante para este acto; d) Documentos comprovativos de que não se encontra na situação prevista na alínea i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos; f) Declaração ANEXO II, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 81º do Código dos Contratos Públicos. -----

Para constar vai o presente contrato ser assinado pelos dois intervenientes, depois de lido em voz alta na presença simultânea de ambos, e explicado o seu conteúdo e efeitos por mim,  Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, como oficial público neste acto. -----


João Pereira Pereira


Para efeitos do disposto no nº 3 do artigo 5º da Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro, declara-se que o compromisso respeitante ao presente contrato se encontra registado no sistema de Contabilidade do Município com o nº **63/029/2015**.

REGISTADO NO LIVRO PRÓPRIO DOS CONTRATOS, SOB O Nº **22/2015**